



Câmara Municipal de Presidente Alves

"Vereador Sebastião Claviso"

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol

Presidente Alves/SP CEP: 16670-576

Site: cmpresidentealves.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

Telefones: (014) 3587-1247

Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais

AUTÓGRAFO N. 002/2022

Projeto de Lei n. 002/2022

De 04 de janeiro de 2022.

De autoria do Poder Executivo

Aprovado em Sessão Extraordinária, datada de 24/01/2022, por unanimidade.

**MUNICIPIO DE
PRESIDENTE ALVES**

SECRETARIA

Protocolo N.º

25/01

Data

V.º

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí para repasse de subvenção social durante o exercício de 2022, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 37, X, da Constituição Federal, artigo 115 da Constituição do Estado de São Paulo, artigo 7º, XII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 10 do Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí para repassar durante o exercício financeiro de 2022, a título de subvenção social, a quantia de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), mensais, perfazendo o total anual de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Presidente Alves, 25 de janeiro de 2022.


REGIVALDO MORAES ANASTÁCIO
Presidente



Câmara Municipal de Presidente Alves

"Vereador Sebastião Claviso"

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol

Presidente Alves/SP CEP: 16670-576

Site: cmpresidentealves.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

Telefones: (014) 3587-1247

Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais

esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas e recreativas; coordenar eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar; coordenar e organizar a realização de trabalhos técnicos de divulgação do esporte; incentivar e organizar a promoção e participação de estudos, debates, pesquisas, seminários, estágios e reuniões que possam contribuir para o desenvolvimento do esporte, rendimento escolar e popular, do lazer e da educação física, sob o ponto de vista estrutural e científico; coordenar programas de conscientização e motivação dos munícipes quanto à participação em atividades esportivas, de lazer e recreação; assessorar o Prefeito Municipal em assuntos relacionados ao esporte, fornecendo dados e informações a fim de subsidiar processos decisórios em relação à matéria;

§ 2º. Para o cargo de Coordenador do CCI (Centro de Convivência do Idoso), são previstas as seguintes atribuições: coordenar as atividades e funcionamento do CCI, orientando e supervisionando a equipe municipal designada para o setor; planejar, coordenar e executar atividades e ações no âmbito do CCI que contribuam para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, bem como possam assegurar espaço de encontro para idosos e encontros intergeracionais de convivência, de modo a promover a convivência familiar e comunitária, além de propiciar vivências que valorizem as experiências pessoais e que contribuam para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos idosos; assessorar o Prefeito no âmbito das ações municipais relacionadas ao CCI; representar o Município em eventos regionais ou intermunicipais ligados a programas voltados para o bem estar da pessoal idosa; dentre outras tarefas correlatas.

§ 3º. Para o cargo de Diretor Administrativo do Distrito, são previstas as seguintes atribuições: despachar diariamente com o Prefeito Municipal, fornecendo subsídios para as decisões que couber; planejar, coordenar, controlar e monitorar as atividades administrativas no âmbito do Distrito de São Luís do Guaricanga, compatibilizando-as com as políticas dos governos federal e estadual; coordenar, orientar, controlar e fiscalizar os serviços municipais em geral no âmbito do Distrito, reportando ao Prefeito fatos e circunstâncias de relevância; atender à população com relação aos serviços municipais realizados no Distrito, mantendo o Gabinete do Prefeito atualizado sobre as demandas, auxiliando nas tomadas de decisões atinentes ao Distrito; manter interação com as demais diretorias municipais, a fim de suprir às demandas oriundas do Distrito; dar cumprimento às atribuições correlatas designadas expressamente pelo Prefeito.



Câmara Municipal de Presidente Alves

"Vereador Sebastião Claviso"

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol

Presidente Alves/SP CEP: 16670-576

Site: cmpresidentealves.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

Telefones: (014) 3587-1247

Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais

Art. 4º. Fica criada no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, a função gratificada constante da Tabela abaixo:

QTDE	DENOMINAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
01	Coordenador da Academia da Saúde	500,00

§ 1º. Para função gratificada de Coordenador da Academia da Saúde, são previstas as seguintes atribuições: planejar, acompanhar e avaliar as ações e resultados obtidos com o desenvolvimento do Programa Academia da Saúde no âmbito municipal; incrementar as estratégias de promoção da saúde através da regular utilização dos espaços públicos onde são ofertadas práticas de atividades físicas para população; monitorar o estado da infraestrutura e das condições de uso dos equipamentos, para propor sempre que necessários os reparos e adequações pertinentes; identificar e relatar as necessidades e expectativas da população em relação ao programa; apoiar e orientar o Departamento Municipal de Saúde no desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa da Academia da Saúde; organizar e coordenar a equipe municipal envolvida com o programa; representar o Município em reuniões, treinamentos, seminários e demais eventos regionais envolvendo o Programa da Academia da Saúde, inclusive para por em prática novas experiências testadas e aprovadas; dentre outras tarefas correlatas.

§ 2º. A designação para o exercício da função gratificada de que trata este artigo será feita através de Portaria do Prefeito e recairá sobre servidor municipal do quadro permanente da Prefeitura, que reúna as condições e os conhecimentos necessários ao desempenho das respectivas atribuições; ficando estabelecido que o servidor designado dará atendimento às atribuições da função gratificada, sem prejuízo do regular exercício de seu respectivo emprego público.

§ 3º. A gratificação instituída neste artigo não será incorporada, em nenhuma hipótese, ao salário do servidor designado, sendo, portanto, devido o pagamento da mesma somente durante a vigência da designação; devendo, ainda, incidir sobre o valor da gratificação, idêntico índice de reajuste ou revisão concedido em relação aos salários dos servidores municipais, sempre na mesma data.

Art. 5º. Fica alterado o padrão salarial do cargo em comissão de Diretor Municipal de Saúde, de Padrão C para Padrão A, conforme Tabela abaixo:

QTDE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	SALÁRIO
01	Diretor Municipal de Saúde	A	3.299,68



Câmara Municipal de Presidente Alves

"Vereador Sebastião Claviso"

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol

Presidente Alves/SP CEP: 16670-576

Site: cmpresidentealves.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

Telefones: (014) 3587-1247

Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais

Parágrafo único: O ocupante do cargo em comissão de Diretor Municipal de Saúde, de livre nomeação e exoneração, deverá possuir ensino superior completo.

Art. 6º. Fica alterado o padrão salarial do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, de Padrão A para Padrão AA, conforme Tabela abaixo:

QTDE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	SALÁRIO
01	Chefe de Gabinete	AA	4.500,00

Art. 7º. Fica consolidada no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, a Tabela dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme segue:

QTDE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	SALÁRIO
01	Assessor de Gabinete	C	2.393,99
01	Assessor de Engenharia - Assistência	F	1.714,74
01	Chefe de Gabinete	AA	4.500,00
01	Coordenador de Cultura	D	1.941,15
01	Coordenador do CRAS	D	1.941,15
01	Coordenador do CCI	F	1.714,74
01	Coordenador de Esportes	C	2.393,99
01	Diretor Administrativo do Distrito	C	2.393,99
01	Diretor de Veterinária	C	2.393,99
01	Diretor Municipal da Saúde	A	3.299,68
01	Diretor da Divisão de Administração	B	2.846,84
01	Diretor do Depto. de Serviços Urbanos	C	2.393,99
01	Diretor Ambiental	C	2.393,99
01	Diretor do Departamento Pessoal	D	1.941,15
01	Diretor da Tesouraria	C-1	2.292,72
01	Diretor do Departamento de Compras	D	1.941,15
01	Diretor da Garagem Municipal	D	1.941,15
01	Gestor Municipal da Assist. Social	C	2.393,99



Câmara Municipal de Presidente Alves

"Vereador Sebastião Claviso"

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol

Presidente Alves/SP CEP: 16670-576

Site: cmpresidentealves.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

Telefones: (014) 3587-1247

Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentarias próprias, previstas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Presidente Alves, 25 de janeiro de 2022.


REGIVALDO MORAES ANASTÁCIO
Presidente